

Nota Técnica nº 11/2019/COSUB/SIP  
Documento nº 02500.026696/2019-15

Em 30 de abril de 2019.

Ao Senhor Coordenador de Águas Subterrâneas  
Assunto: **Certificação da Meta Federativa 1.2 do Progestão referente ao exercício de 2018 - Distrito Federal.**  
Referência: Processo 02501.000502/2013

## INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo Distrito Federal, da Meta 1.2 do Progestão: Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas, referente ao exercício de 2018. agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
2. A meta 1.2 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 08, de 04 de junho de 2018, sendo uma obrigação do estado encaminhar junto ao Relatório do Progestão as informações citadas abaixo:
  - A. Lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH;
  - B. Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018;
  - C. Lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado até 2017 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH.
4. A meta para o Distrito Federal para o 4º período de certificação foi definida como:
  - 100% dos poços regularizados em 2018
  - 300 poços regularizados até 2017.



## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Distrito Federal a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2019). Para atendimento da meta 1.2 verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água.

**Quadro 1 – Cálculo do percentual da meta 1.2**

Itens Analisados	Quantitativos
A) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018 passíveis de terem Dados de Poço compartilhados no CNARH (Outorgas)	283
B) Quantidade de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH considerados válidos	200
C) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado até 2017 definidas como meta no exercício de 2018	300
D) Quantidade de captações subterrâneas regularizadas pelo estado até 2017 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	154
<b>Percentual relativo ao cumprimento da meta 1.2 (100%) (B+D)/(A+C) * 100</b>	<b>60,72%</b>

6. O quantitativo considerado no item D divergiu do número apresentado pelo Distrito Federal no relatório do Progestão. Esta unidade da federação relatou ter inserido os dados de Poço para 290 registros, porém a área certificadora verificou que muitos deles não possuíam dados suficientes.



7. Dado o exposto, observa-se que o Distrito Federal **cumpriu 60,72% da meta 1.2** no 4º período de certificação do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
LETÍCIA LEMOS DE MORAES  
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)  
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR  
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo,

À SIP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)  
FERNANDO ROBERTO OLIVEIRA  
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,

À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)  
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO  
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos